

REGULAMENTO DO PRÊMIO JOSÉ EDUARDO ERMÍRIO DE MORAES

1ª EDIÇÃO - 2019

1. Sobre o Prêmio

O Prêmio José Eduardo Ermírio de Moraes (“Prêmio”) é uma iniciativa conjunta do INSPER-INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA (“Insper”), associação sem fins lucrativos com sede na Rua Quatá, 300 – Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.070.152/0001-47 e da família do alumnus *José Eduardo Ermírio de Moraes*.

O objetivo da iniciativa é de estimular, reconhecer e valorizar os *alumni* e/ou alunos Insper que atuem na sociedade de forma responsável – com ética, excelência acadêmica e profissional, ousadia, ambição, autonomia, protagonismo, resiliência, coragem para inovar e empreender – e que se destacam por liderar iniciativas que resultaram em reconhecida transformação positiva, seja para o ambiente de negócios, para a sociedade ou para a academia, em especial nas áreas de economia, finanças, gestão e empreendedorismo, contribuindo com a formação de líderes.

Nesses termos, os Organizadores dessa iniciativa convidam os interessados a apresentarem suas propostas em conformidade com o presente REGULAMENTO.

2. Elegibilidade

Poderão concorrer ao prêmio:

- *Alumni* Insper - egressos formados em ao menos um de nossos programas de longa duração (graduação e/ou pós), que obtiveram o certificado de conclusão do curso após atenderem a todos os requisitos de nota e frequência do curso.
- Alunos Insper com matrícula válida, durante todo o ano de 2019, em um dos cursos Insper de graduação ou pós graduação (longa duração).

O foco do prêmio é destacar *alumni* ou alunos que tenham papel protagonista na criação e execução de iniciativas inovadoras e que resultem em mudança positiva e significativa, seja em:

- i. **Atuação Empreendedora:** Criação de produtos / serviços / soluções inovadoras e/ou identificação de novas oportunidades de negócio que resultaram em crescimento significativo do empreendimento,
- ii. **Atuação Profissional:** Liderança no desenvolvimento de soluções, práticas de gestão ou na identificação de oportunidades de negócios que resultaram em contribuição positiva para a equipe, organização e/ou setor, e
- iii. **Atuação de Impacto:** Liderança no desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria de condições econômicas, sociais e/ou ambientais, que resultaram em contribuição expressiva para a sociedade, seja em negócios de impacto socioambiental ou em políticas públicas.
- iv. **Atuação Acadêmica e/ou de Pesquisa:** condução e/ou coordenação de trabalhos de pesquisa científica em áreas do conhecimento, temas e/ou práticas que estimulem – diretamente ou através de subsídios ao desenho de políticas públicas – a competitividade, o empreendedorismo e a inovação, evidenciando o valor da contribuição acadêmico-científica para o desenvolvimento econômico e empresarial.

Este Prêmio tem caráter exclusivamente cultural e gratuito e, desse modo, não se sujeita, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº. 70.951/72.

A participação no Prêmio é voluntária e totalmente gratuita, não sendo exigido dos candidatos a aquisição de qualquer produto, bem, direito ou serviço, tampouco estando condicionada ao pagamento de qualquer quantia pelos concorrentes, seja qual for sua natureza e ainda que a título de ressarcimento de tributos.

A PARTICIPAÇÃO NESTE PRÊMIO SUJEITA TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS, DE QUALQUER MODO, ÀS REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE REGULAMENTO. ASSIM, O CONCORRENTE, NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO, ADERE A TODAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES AO PRÊMIO, DECLARANDO QUE LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, IRRESTRITA E TOTALMENTE, TODOS OS ITENS DESTE REGULAMENTO.

3. Critérios

Os candidatos e suas iniciativas serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- **Alcance:** evidências comprovadas de resultados diretos da iniciativa de destaque inscrita, seja no setor de atuação, organização, profissão, empreendimento e/ou sociedade.
- **Relevância:** importância do contexto que motivou a criação da iniciativa, adequação da proposta a esse contexto motivador e escala dos resultados gerados por sua implementação.
- **Inovação:** grau de disruptão, efetividade, eficiência ou sustentabilidade das ações implementadas, em comparação com situações similares existentes e/ou anteriores.
- **Perenidade:** condições para a iniciativa e seus resultados perpetuarem no médio e longo prazos.
- **Protagonismo:** grau de liderança e espírito empreendedor do(a) candidato(a) para garantir a implementação da iniciativa e o alcance de seus resultados.
- **Contribuição da formação Insper:** evidências de como a formação Insper contribuiu para que o candidato alcançasse esse destaque e indicação de professor do Insper que tenha sido fonte de inspiração para o candidato ou que tenha contribuído de forma marcante para sua formação, se houver.
- **Potencial de influenciar e inspirar:** capacidade da iniciativa e seus resultados influenciarem e inspirarem membros da Comunidade Insper e/ou a sociedade.

Os candidatos têm ciência de que serão automaticamente desclassificados na hipótese das iniciativas apresentadas apresentarem conteúdo ilegal, nocivo, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório, criminoso, que sejam oriundos de plágio e/ou que deixem de atender aos critérios de veracidade; que sejam produtos ou oriundos de qualquer tipo de fraude; ou, de qualquer outra forma, inaceitável por causar riscos ou danos de imagem aos envolvidos, à sociedade e aos organizadores do Prêmio.

Igualmente, as iniciativas que sugerirem ou encorajarem atividades ilegais, assim como a divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais, salvo apresentação de autorização expressa em sentido contrário, serão imediatamente desclassificados a exclusivo critério de julgamento dos organizadores.

Os organizadores não se responsabilizam pela salvaguarda dos direitos de propriedade de qualquer iniciativa apresentada, cujo responsabilidade é unicamente do(a) candidato(a), a quem cabe tomar as medidas que entender cabíveis. Ademais, garante o(a) candidato(a), no momento de sua inscrição, que a sua iniciativa não infringe quaisquer direitos autorais de terceiros, sob pena de responder pelos prejuízos morais e materiais que vier a causar.

4. Inscrições

Candidatos ao prêmio podem se inscrever diretamente ou serem nomeados por terceiros.

Será admitido somente 01 (uma) inscrição por número de CPF (Cadastro de Pessoa Física).

O preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição, bem como o recebimento da respectiva confirmação, não garante a participação do inscrito no Prêmio, o que dependerá da análise pelos Organizadores do atendimento dos demais requisitos dispostos no presente Regulamento pelo(a) candidato(a).

i. Inscrição direta

Os candidatos devem preencher o formulário de inscrição para concorrer ao Prêmio (disponível no Portal do Aluno) a partir de 1º de maio de 2019 até às 18hs do dia 30 de junho de 2019. O período de inscrição poderá ser eventualmente estendido mediante aviso prévio por parte dos organizadores.

ii. Inscrição por nomeação

A nomeação por terceiros deve ser feita por meio do formulário próprio (disponível em no site do Insper) e os candidatos nomeados receberão um e-mail informativo sobre a sua nomeação. Para que efetivamente possam concorrer ao prêmio, os candidatos nomeados deverão também, após recebimento do e-mail, preencher e enviar o formulário de inscrição até o dia 30 de junho de 2019.

As nomeações poderão ser feitas por colegas Insper, familiares ou terceiros. Todos os nomeadores deverão ter um bom conhecimento do(a) nomeado(a), bem como providenciar uma breve descrição da atuação de destaque do(a) nomeado(a), seu impacto e motivos da nomeação. Todos os dados informados nessa ocasião são de responsabilidade do terceiro, especialmente no que concerne ao e-mail do(a) nomeado(a), ficando ciente o nomeador(a) que o equívoco em quaisquer dados enviados poderá impedir a candidatura do(a) nomeado(a).

Além das informações solicitadas no formulário de inscrição, todos os candidatos deverão enviar seu currículo atualizado e duas cartas de recomendação, relacionadas ao contexto da iniciativa, no mesmo prazo de envio do formulário de inscrição. Esses documentos deverão ser anexados ao seu formulário de inscrição, em campos específicos para esses fins.

5. Seleção

O processo de seleção inclui a avaliação por duas bancas diferentes, compostas por membros indicados pelo Insper, pela família de José Eduardo Ermírio de Moraes e convidados de notório saber em finanças, gestão, empreendedorismo, projetos de impacto e políticas públicas.

Inscrições incompletas e/ou que não atendam aos termos deste regulamento serão desclassificadas.

A primeira banca avaliará todos os candidatos com inscrições válidas, com base nos critérios de avaliação. Esta banca será responsável pela indicação de até seis finalistas, os quais serão encaminhados para a segunda banca. Os finalistas serão notificados por e-mail e o Insper poderá solicitar que estes apresentem oralmente a sua iniciativa para a segunda banca (presencialmente ou por videoconferência, a critério exclusivo do Insper).

A segunda banca será responsável pela escolha final. Será indicado(a) como vencedor(a) aquele(a) cuja iniciativa seja de maior destaque e excelência, considerando os critérios do prêmio. A depender do grau de excelência dos finalistas e julgamento da banca, até dois candidatos adicionais poderão ser indicados como segundo e terceiro lugares.

As determinações das bancas e dos organizadores são soberanas e irrecorríveis, não cabendo em qualquer das etapas, seja durante a avaliação, seja na efetiva premiação, recursos ou impugnações por partes dos candidatos.

Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade, qualquer integrante das bancas julgadoras compromete-se a informar aos organizadores no caso de qualquer conflito de interesse na avaliação das iniciativas apresentadas, assim que identificado.

6. Premiação

Aos finalistas – até seis candidatos indicados pela primeira banca:

- i. Participação em material audiovisual sobre as iniciativas, com associação a conteúdo acadêmico e cenário atual, com divulgação da iniciativa nos veículos de comunicação do Insper e por meio de assessoria de imprensa e
- ii. Convite para ciclo de palestras no Insper.

A(os) vencedor(es):

- iii. 1º lugar: prêmio de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- iv. 2º lugar, quando aplicável: prêmio de R\$ 60.000 (sessenta mil reais);
- v. 3º lugar, quando aplicável: prêmio de R\$ 40.000 (quarenta mil reais).

Os prêmios serão entregues de modo simbólico em evento próprio de premiação, após definição do resultado final.

Os valores supramencionados serão transferidos pelo Insper às contas bancárias pertencentes aos vencedores, cujos dados deverão ser transmitidos ao Insper, por escrito, por meio de assinatura de termo próprio.

O valor do prêmio será depositado na conta bancária do vencedor no prazo de 30 dias contados da entrega do termo supracitado ao Insper, descontado o imposto de renda retido na fonte, de acordo com a tabela progressiva, nos termos da legislação tributária vigente.

7. Comunicação

Os organizadores se comunicarão com os candidatos inscritos por e-mail.

Os candidatos com inscrições aceitas serão responsáveis pelo acompanhamento da programação, dos resultados e de eventuais alterações do Prêmio, cujas informações estarão disponíveis no site do Insper e serão enviadas aos candidatos por e-mail.

8. Uso de Imagem

Os candidatos(as) declaram-se cientes de que a sua candidatura no *Prêmio José Eduardo Ermírio de Moraes* implica na autorização expressa para utilização, de **modo gratuito, definitivo e irrevogável, por tempo indeterminado**, de seu nome, som da voz e imagem, em qualquer meio/veículo escolhido pela organização do prêmio, para divulgação do *Prêmio José Eduardo Ermírio de Moraes*, dos prêmios recebidos ou de outras informações relacionadas ao prêmio, sem que isso implique em qualquer tipo de ônus à Organização do Prêmio, ao Insper ou à família do alumnus *José Eduardo Ermírio de Moraes*.

9. Cancelamento

O Prêmio poderá ser cancelado pelos organizadores, em qualquer período, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, mediante comunicação prévia aos candidatos por e-mail, bem como disponibilização no site do Insper, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza dos candidatos com relação aos organizadores.

10. Disposições Gerais

Suspeitas de conduta antiética, bem como do não cumprimento das prerrogativas do presente Regulamento, serão analisadas e julgadas pelos organizadores do Prêmio, podendo resultar na desclassificação do respectivo candidato.

Os organizadores não são responsáveis por quaisquer despesas que os candidatos venham a incorrer para participação no presente Prêmio, a qualquer título, as quais correrão por suas próprias expensas.

Eventuais alterações ao presente Regulamento serão informadas aos candidatos mediante comunicação por e-mail e no site do Insper, passando a valer imediatamente e sem que isso implique em qualquer responsabilidade dos organizadores.

Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão julgados exclusivamente pelos organizadores.